

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 106/2013-GP

Veda a concessão de férias, folgas e licença capacitação aos servidores lotados nas Zonas Eleitorais submetidas a processo de Revisão Eleitoral com cadastramento de dados biométricos durante o período de sua realização.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, XIX do Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO a publicação do Provimento n.º 03/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral que autoriza a realização de Revisão Eleitoral com cadastramento de dados biométricos em 40 (quarenta) municípios do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Vedar a concessão de férias, folgas e licença capacitação aos servidores lotados nas Zonas Eleitorais submetidas a processo de Revisão Eleitoral com cadastramento de dados biométricos durante o período de sua realização, conforme cronograma anexo.

Art. 2º Os servidores que possuem períodos de férias, folgas e licença capacitação previamente deferidos, para usufruto durante a Revisão Eleitoral com cadastramento de dados biométricos, terão prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação desta Portaria para alterar os respectivos períodos.

§1º. A não alteração no prazo assinalado no *caput* deste artigo implicará em cancelamento automático dos períodos de férias, folgas e licença capacitação já deferidas.

§2º. Na hipótese de prorrogação da Revisão Biométrica, o servidor terá prazo de 05 (cinco) dias para alterar as férias, folgas ou licença capacitação contados da data que for publicada a prorrogação.

Art. 3º Caberá à Seção de Registros Funcionais/CP/SGP operacionalizar o cancelamento das férias, folgas e licença capacitação em sistema próprio e encaminhar a listagem dos cancelamentos para o Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas, que ficará responsável por cientificar os servidores.

Art. 4º Autorizar, excepcionalmente, a prorrogação, até junho de 2014, da fruição de férias relativas ao exercício de 2012 dos servidores lotados nas Zonas Eleitorais submetidas a processo de Revisão Eleitoral com cadastramento de dados biométricos.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, 11 de março de 2013.


Desembargador João Repouças
Presidente do TRE/RN

Anexo da Portaria nº. 106/2013-GP, de 11 de março de 2013.

CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO	ZONA	MUNICÍPIO	
1	09/04/2013 a 08/05/2013	40ª	PAU DOS FERROS	
	15/04/2013 a 04/05/2013		ENCANTO	
			SÃO FRANCISCO DO OESTE	
			FRANCISCO DANTAS	
			RAFAEL FERNANDES	
			RIACHO DE SANTANA	
	ÁGUA NOVA	55ª	ALMINO AFONSO	
	09/04/2013 a 08/05/2013		FRUTUOSO GOMES	
			LUCRÉCIA	
			RAFAEL GODEIRO	
	09/04/2013 a 08/05/2013		57ª	GOV. DIX-SEPT ROSADO
	09/04/2013 a 08/05/2013		19ª	SÃO TOMÉ
10/04/2013 a 04/05/2013	BARCELONA			
	RUY BARBOSA			
	LAGOA DE VELHOS			
2	15/05/2013 a 13/06/2013	32ª	AREIA BRANCA	
	15/05/2013 a 08/06/2013		GROSSOS	
			TIBAU	
	15/05/2013 a 13/06/2013	44ª	MONTE ALEGRE	
	15/05/2013 a 08/06/2013		LAGOA SALGADA	
			VERA CRUZ	
			BREJINHO	
	15/05/2013 a 13/06/2013	24ª	PARELHAS	
15/05/2013 a 08/06/2013	EQUADOR			
	SANTANA DO SERIDÓ			
3	20/06/2013 a 14/12/2013	1ª	NATAL	
		2ª		
		3ª		
		4ª		
		69ª		
3A	31/07/2013 a 26/09/2013	06ª	CEARÁ-MIRIM	
	19/08/2013 a 21/09/2013	06ª	EXTREMOZ	
			RIO DO FOGO	
			MAXARANGUAPE	
			PUREZA	

Handwritten signature

3B	07/10/2013 a 27/11/2013	29ª	ASSU
	21/10/2013 a 23/11/2013		PORTO DO MANGUE
			CARNAUBAIS
			IPANGUAÇU
			ITAJÁ
4	14/01/2014 a 21/03/2014	33ª	MOSSORÓ
		34ª	
	22/01/2014 a 26/02/2014	33ª	SERRA DO MEL
		34ª	BARAÚNA

rell: